



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

---

Estado de São Paulo

## MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 148/13

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

O objetivo da presente alteração é incentivar os proprietários de imóveis e terrenos da área central da cidade a construir, reformar ou ampliar pontos de comércio e serviços.

O projeto que estamos propondo cria essa política de incentivo e não irá prejudicar em nada o aspecto urbanístico da zona central.

Pelo exposto, contamos com o voto favorável unânime dos nobres vereadores para aprovação desta proposta.

Respeitosamente,

**PROJETO DE LEI Nº 148/13  
VEREADOR JÉ - PMDB**

Dispõe sobre a alteração da Tabela 1 Zona Central – ZC, constante da Lei 2.520/2007 – Dispõe sobre o zoneamento, Uso e Ocupação do solo do Município de Itapeva.

A Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo **APROVA**  
o seguinte **PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** A Tabela 1 (Zona Central – ZC) - Parâmetros de uso e ocupação do solo, constante da Lei 2.520/2007 – dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo do município de Itapeva, passa a ter a seguinte redação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

**Tabela 1**  
**ZONA CENTRAL – ZC**  
**Parâmetros de uso e ocupação do solo**

Usos Permitidos	Usos Tolerados	Permissíveis	Coeficiente Aproveitamento <sup>o</sup>	Ocupação Taxa de ocupação Máxima	Taxa permeabilidade Mínima
(...)	(...)	(...)	(...)	<b>Térreo e 1<sup>o</sup> pavt<sup>o</sup> - 90 %</b> Demais - 50 %	(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 05 de outubro de 2013.

**JEFERSON MODESTO SILVA**  
**VEREADOR - PMDB**